

LEI Nº 2.728, DE 23 DE AGOSTO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE CR\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação de Obras Públicas, o crédito especial no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

13 - Saúde e Saneamento	
76 – Saneamento	
447 – Abastecimento de água	
13.76.4471.20 – Desapropriação de terreno para a construção de reservatório de água em Santo Antônio dos Campos.	
4110.50 – Obras e Instalações.....	<u>Cr\$ 150.000,00</u>
Soma.....	<u>Cr\$ 150.000,00</u>

Parágrafo Único – O terreno de trata este artigo foi declarado de utilidade pública para fins desapropriação, nos termos de Decreto número 1.906, de 20 de julho de 1990, retificado pelo decreto número 1.913, de 23 de julho de 1990 sendo de propriedade de Geraldo Jorge Fernandes, conforme matrícula de número 22.679, às folhas 118 do livro 3-Z do Cartório de Registros de Imóveis local.

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários para abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

10.60.3281.010 – 4110.50 – Obras e Instalações.....	<u>Cr\$ 150.000,00</u>
Soma.....	<u>Cr\$ 150.000,00</u>

Art. 3º Este critério vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art.4º Revoadas as disposições em contrário entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de agosto de 1990

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM – 074/1990
Publicação: Diário do Oeste Número 3.606
Data: 25 de agosto de 1990